



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## 2º ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 433/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EDITAL Nº 015/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEI ANTÔNIO BARBOSA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 24 dias de maio de 2021, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim, sito à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Nº 015/2021, composta pelos seguintes membros: André Luís Soares de Oliveira, Bruno Camilo França de Abreu e Maurino Pena da Silva Júnior, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para definir sobre a habilitação das empresas participantes da licitação sob a modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021 para contratação de empresa para prestação dos serviços acima citados.

Após Análise da documentação apresentada, realizada as diligências necessárias para a elucidação das dúvidas técnicas existentes, a Comissão Municipal de Licitação e Avaliação decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas abaixo citadas:

- EMPRESA: **CONSTRUTORA EABM SJCAMPOS EIRELI** – a mesma apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA SP com informação divergente no que se refere ao capital social da empresa, que no Contrato Social consta R\$ 450.000,00 e na certidão consta R\$ 100.000,00, o que conforme consta na certidão: *"Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos."* Sendo assim, a empresa licitante não atendeu ao item 9.1.3 a2);

- EMPRESA: **JHM ENGENHARIA LTDA** – não atendimento ao item 9.1.3 a), subitem 08 – não possui no atestado de capacidade técnica os itens citados;

- EMPRESA: **E. D. DOS SANTOS ME** – não atendimento aos itens 9.1.3 a), subitem 08, não possuindo no atestado de capacidade técnica os itens citados e não apresentação do Anexo V - Declaração de Habilitação.

Os licitantes tomarão conhecimento do resultado de habilitação ficando concedido o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação escoimadas de seus defeitos, conforme §3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 estabelecido pela lei de licitações e contratos após a publicação da decisão.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

A comissão tornará público o resultado desta sessão.

**André Luís Soares de Oliveira**  
Presidente

**Bruno Camilo França de Abreu**  
Membro

**Maurino Pena da Silva Júnior**  
Membro